Processo: 00018/2017 Modalidade: Pregão presencial nº:00010/2017

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº .00013/2017

O **Município de Lambari**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tiradentes, nº 165, centro, CEP 37.480-000, inscrito no CNPJ sob nº 17.877.200/0001-20, por intermédio de seu Prefeito Municipal, Senhor SERGIO TEIXEIRA, portador do documento de identidade nº 6.159.353 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 437.836.866-87, residente e domiciliado na Rua Antônio Ribeiro Magalhães, nº 112, Pinhão Roxo, Lambari-MG, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentado pela empresa, **FABIANO BITTENCOURT DOS SANTOS** inscrita no CNPJ sob o nº 17.242.477/0001-86., situada na PÇ WENCESLAU BRAZ , 39, Bairro CENTRO, cidade ITAJUBA - MG, a seguir denominada FORNECEDOR, classificado em primeiro lugar, neste ato representada pelo Sr. FABIANO BITTENCOURT DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade nº M 8.110.252 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 034.392.226-67 classificada no Processo Licitatório nº00018/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 00010/2017, do tipo menor preço, em regime de empreitada por preços unitários.

1. DOS PREÇOS REGISTRADOS

Constitui objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E MATERIAIS ESCOLARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** conforme especificação abaixo:

Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	ALMOFADA PARA CARIMBO, EM ALGODÃO, COR AZUL, TAMANHO NUMERO 02	Starprint	UN	30	1,70	51,00
2	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - Apagador para quadro branco, design ergonômico, pega firme e confortável, feltro 100% lã, ótima apagabilidade e durabilidade.	Starprint	UN	20	1,63	32,60
3	CADERNO COM ÍNDICE - A - Z, capa dura, 48 folhas	Brinpress	UN	100	3,7	377,00
4	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA - em poliestireno, com antiderrapante na parte inferior, cor fumê, dimensões 266 x 366 x 215 mm	Waleu	UN	8	36,50	292,00

5	COLA BRANCA 40G - Perfeita para estudantes por ser fácil de usar, sua fórmula é a base de água e PVA, possui acabamento transparente e flexível. Rende muito mais, graças a sua fórmula avançada, cola 100% lavável, mesmo depois de seca, seu bico é contra entupimentos e vazamentos. Ideal para colar cartolinas e papéis em geral.	Turma da Cola	UN	500	0,49	245,00
6	COLA ESCOLAR 90G - polar branca, alto índice de PVA que garante mais viscosidade, lavável e atóxica	Turma da Cola	UN	800	0,81	648,00
7	COLA PARA E.V.A. E ISOPOR - 35g, uso escolar	Zas Traz	UN	50	0,98	49,00
8	COLCHETE Nº 06 - caixa com 72 unidades	Suzufix	CX	10	2,02	20,20
9	COLCHETE Nº 08 - caixa com 72 unidades	Suzufix	CX	10	2,81	28,10
10	CORRETIVO FITA - Corretivo fita 4mm x 12m, formato anatômico, fácil manuseio, com correções limpas e precisas, corpo translúcido, permite visualizar a quantidade de fita disponível, cobre qualquer tipo de tinta, palavra ou linha inteira em apenas uma passada. Invisível após fotocópia, correção instantânea que permite escrever imediatamente após o uso. Fita com 8m de comprimento e 4,2mm de largura - pacote com 10 unidades	Jocar	CX	20	31,20	624,00
11	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML - CX C/ 12 UN	Radex	CX	15	9,10	136,50
12	ELÁSTICO LÁTEX Nº 18 - PACOTE COM 100 UNIDADES	Premier	PCT	150	1,56	234,00
13	ENVELOPE PARA CD/DVD - cor branco, 75g, com visor	Foroni	UN	500	0,12	60,00
14	ENVELOPE PLÁSTICO - ofício, 04 furos, grosso	Plastifilme	UN	2000	0,17	340,00
15	ENVELOPE SACO - NATURAL , 80G, 162 X 229 MM	Foroni	UN	1000	0,09	90,00
16	ETIQUETA A4 - duas carreiras, pacote com 2.000 unidades	Hardcopy	PCT	20	23,00	460,00
17	EVA nas cores amarelo, verde claro, verde escuro, branco, laranja, rosa, vermelho, azul claro e azul escuro, medindo 40cm x 48 cm - lavável, atóxico, totalmente anatômico, ideal para trabalhos escolares - 100 de cada cor	Milliú	PCT	50	9,10	455,00
18	FITA ADESIVA - CREP 25MM X 50M - PCT C/ 10 UNIDADES	Embalando	PCT	15	14,95	224,25

19	FITA ADESIVA LARGA, TRANSPARENTE - 50MM X 50M - PCT 05 ROLOS	Embalando	PCT	40	12,85	514,00
20	FITA ADESIVA TRANSPARENTE (DUREX) - PACOTE C/ 6 ROLOS - Ideal para trabalhos escolares, colagem em plástico, emendas e reforços de pequenos itens. Composição: filme de polipropileno bi-orientada (BOPP) e adesivo acrílico a base de água. Conteúdo da embalagem: 6 rolos com dimensões: 1,2 cm x 50 m	Embalando	PCT	50	4,06	203,00
21	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PARA EMBALAGEM - 48MMX45MM - PACOTE C/ 4 ROLOS	Embalando	PCT	70	8,84	618,80
22	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 23/8-13 - grampeia até 100 folhas, espaço de 70 mm para as folhas, grampos do tipo 1/4, 3/8, 1/2 (polegadas), 23/8, 23/10, 23/13, 9/14 (mm), dimensões 28,7 x 7,6 x 18,5 cm	Jocar	UN	4	39,50	158,00
23	GRAMPO TRILHO METALIZADO (ROMEU E JULIETA) 800 MM - CX 50 UN	Jocar	CX	200	6,19	1238,00
24	LÍQUIDO LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO - Frasco 60 ml, espcialmente formulado para remover instantaneamente mancha, resíduos e sujeiras deixadas por marcadores em geral, sempre renovando o quadro branco	Radex	UN	300	6,11	1833,00
25	LIVRO ATA - Capa dura, 100 folhas, sem margem, com folhas numeradas, 56g/m² do papel, formato 206 x 300 mm	Pagina Brasil	UN	220	6,50	1430,00
26	PALITO DE PICOLÉ - PALITO DE PICOLÉ	Theoto	UN	2000	1,50	3000,00
27	PAPEL CARBONO - preto, A4, caixa com 100 fls	Hardcopy	CX	80	14,30	1144,00
28	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR AZUL - Pincel para quadro branco, ponta macia, apaga facilmente, ponta redonda com 12 unidades na cor azul	Jocar	CX	20	17,00	340,00
29	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR PRETA - Pincel para quadro branco, ponta macia, apaga facilmente, ponta redonda com 12 unidades na cor preto	Jocar	CX	20	17,00	340,00
30	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR VERMELHO - Pincel para quadro branco, ponta macia, apaga facilmente, ponta redonda com 12 unidades na cor VERMELHO	Jocar	CX	10	17,00	170,00
31	RÉGUA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMUM, MILIMETRADA, 30 CM - PCT C/ 15 UNIDADES	Waleu	PCT	100	6,63	663,00

32	TINTA REABASTECEDORA PARA CARIMBO AZUL - frasco com 40 ml	Radex	UN	40	1,56	62,40
33	TINTA REABASTECEDORA PARA CARIMBO PRETA - frasco com 40 ml	Radex	UN	40	1,56	62,40
34	COLA BRANCA 1 KG - fórmula a base de água e PVC, acabamento trransparente e flexível, 100% lavável, bico contra entupimentos e vazamentos	Frama	UN	50	7,15	357,50
35	COLA COLORIDA - PCT C/ 6 CORES - De 23g cada, na cor preto, amarelo ouro, vermelho, azul, verde e branco	Kaz	CX	60	3,25	195,00
Sub Total						**16.695,75**

1.1 - A contratação dos produtos, objeto desta Ata, será formalizada por meio de nota de empenho de despesa, após a emissão da autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras e Licitações do Município de Lambari.

1.2 - O FORNECEDOR, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 00018/2017, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

1.3. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e demais dotações equivalentes do exercicio subsequente:

Código da Dotação	Reduzido	Descrição
02.02.00.04.122.0003.2.009.3390.30.00	49	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO
02.04.03.12.122.0003.2.024.3390.30.00	142	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE EDUCACAO E CULTURA
02.08.01.10.122.0026.2.075.3390.30.00	312	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE SAUDE
02.09.01.08.122.0003.2.076.3390.30.00	409	MANUTENCAO DO SERVIÇO DA AÇAO SOCIAL

2. DO GERENCIAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O gerenciamento desta Ata será realizado pela Secretaria Municipal de Administração, através de seu Diretor.

3. DA VALIDADE DA ATA

A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

4. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

4.1 - O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Município a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3 - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do Município, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Município a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante o Município, nos termos desta cláusula.

4.4 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Município, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem.

5. DA RESCISÃO

5.1 - Os produtos oriundos desta Ata e contratados pelo Município poderão ser rescindidos:

a) Por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;

c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

5.2 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6. DAS MULTAS E PENALIDADES

6.1 - O FORNECEDOR, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a administração municipal por até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.

6.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos, ou por dia atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes da autorização de fornecimento, conforme orçamento aprovado, por ocorrência;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos constantes da autorização de fornecimento, conforme orçamento aprovado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratado ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos constantes da autorização de fornecimento, na hipótese do FORNECEDOR injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

6.3 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pelo FORNECEDOR no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

6.5 - Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município ao FORNECEDOR, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do FORNECEDOR e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.

6.6 - As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento

não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

7. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lambari-MG, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Lambari,16 de março de 2017

MUNICÍPIO DE LAMBARI
CONTRATANTE
Sérgio Teixeira - Prefeito Municipal

Fabiano Bittencourt dos Santos
EMPRESA
FABIANO BITTENCOURT DOS SANTOS
FABIANO BITTENCOURT DOS SANTOS- Representante

Visto Assessoria Juridica: _____
Ana Carolina Tomaz Tucci
Assessora Jurídica
OAB/MG 168.090

Testemunha 1:
Nome: Dalila Tatiali Santos Reis
Ass: _____
RG: MG. 14.765.941

Testemunha 2:
Nome: DRENO DOS SANTOS GUIMARÃES
Ass: _____
RG: MG 19207078